



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Prova Escrita de reconhecimento de grau (Deliberação n.º 490/2017, 16 de maio de 2017)

Ciências Histórico-Jurídicas

Duração: 120 minutos
(sem tolerância)

19 de novembro de 2025

DIREITO ROMANO

I.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. Qual a importância da Lei das XII Tábuas?
2. Em que consistiu o processo de racionalização da *iurisprudentia*?
3. Em que época e contexto se situa o *Corpus Iuris Civilis*?

II.

Comente, de forma crítica e fundamentada, UMA das seguintes afirmações:

«As respostas dos prudentes são os pareceres e as opiniões daqueles a quem é permitido criar direito. Se as sentenças de todos concordam, aquilo que é sentenciado obtém força de lei; se divergem, o juiz pode seguir a sentença que entender; e assim é dito num rescrrito do divo Adriano»».

Gaio, *Instituições*, 1.7

«Naquele tempo também os magistrados concediam direitos e, para que os cidadãos soubessem que direito declararia cada um sobre cada assunto e se previssem, propunham éditos. Estes éditos dos pretores constituíram o *ius honorarium*: diz-se *honorarium* pela honra [ou magistratura] do pretor».

D.1.2.2. *Pomponius libro singulari enhiridii*.10

V.S.F.F.

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

III.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. Quando terminou o pluralismo jurídico em Portugal?
2. Quando, como e para que foram publicadas as *Ordenações Afonsinas*?
3. Quando, como e para que foi publicada a *Lei da Boa Razão*?

IV.

Comente, de forma crítica e fundamentada, **UMA** das seguintes afirmações:

«Os legistas não deixavam de aludir ao direito canónico, como os canonistas remetiam para os textos de direito civil. Em alguns casos, apostilhas de direito civil aparecem escritas por canonistas e direito canónico por legistas. E, em umas e outros, abundavam as referências às leis do reino.»

António Manuel Hespanha,

“O Direito na Academia (Coimbra, 1570-1640). A identificação do direito numa comunidade comunicativa”,

2019, p. 570.

«Os modernos códigos nascem assim da fusão do iluminismo com o jusracionalismo, cujas propostas se transformam em bandeira de um profundo movimento ideológico europeu que tem em vista a mudança de sociedade.»

Mário Reis Marques, *O Liberalismo e a Codificação do Direito Civil em Portugal*, 1986

Grupo I: 2 valores cada

Grupo II: 4 valores

Grupo III: 2 valores cada

Grupo IV: 4 valores



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Prova Escrita de reconhecimento de grau
(Deliberação n.º 490/2017, 16 de maio de 2017)

Ciências Histórico-Jurídicas

Duração: 120 minutos
(sem tolerância)

19 de novembro de 2025

DIREITO ROMANO

I.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. Qual a importância da Lei das XII Tábuas?

A questão deve ser respondida, referindo:

- a) Contexto da criação da Lei das XII Tábuas, em especial ao conflito entre patrícios e plebeus;
- b) Datação e breve referência ao processo de elaboração, comissões encarregues da mesma; publicação; conteúdo;
- c) Positivação dos *mores maiorum* e segurança jurídica; relevância simbólica e política; papel no processo de racionalização do Direito.

2. Em que consistiu o processo de racionalização da *iurisprudentia*?

A questão deve ser respondida, referindo:

- a) Caracterização e contexto do processo de racionalização;
- b) Identificação e justificação das etapas históricas: i. Lei das XII Tábuas (c. 450 a. C.) e revelação dos *mores maiorum*; ii. *Ius flavianum* e publicação das fórmulas por Cneu Flávio (304 a. C.); iii. ensino público do Direito através das respostas públicas do primeiro *pontifex maximus pleben*, Tibério Coruncâneo (c. 253 a.C.);
- c) Respostas públicas e nascimento da *iurisprudentia* não sacerdotal – actividade e funções.

3. Em que época e contexto se situa o *Corpus Iuris Civilis*?

A questão deve ser respondida, referindo:

- a) Contexto histórico e processo de elaboração das compilações; identificação das obras, datação;
- b) Metodologia usada no processo compilatório; compilação de *iura* e de *leges* nas compilações justinianas;
- c) Finalidade e conteúdo das compilações; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justiniana como fonte de direito.

II.

Comente, de forma crítica e fundamentada, UMA das seguintes afirmações:

«As respostas dos prudentes são os pareceres e as opiniões daqueles a quem é permitido criar direito. Se as sentenças de todos concordam, aquilo que é sentenciado obtém força de lei; se divergem, o juiz pode seguir a sentença que entender; e assim é dito num rescríto do divo Adriano»».

Gaio, *Instituições*, 1.7

O texto deve ser comentado, tendo em conta o autor do mesmo, as suas afirmações e todos os elementos mencionados.

Aspectos a desenvolver e correlacionar:

- a) As *Instituições* de Gaio: contexto, autoria e relevância;
- b) O conteúdo do texto: *respondere* como actividade prudencial; o valor jurídico dos *responsa* dos jurisprudentes; conceito de *uctoritas* prudencial;
- c) Contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*; a limitação da *uctoritas* prudencial; limitação da acção do pretor e do *index*;
- d) A acção de Augusto e o *rescriptum* de Adriano: a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do jurisprudente;
- e) Divergências na doutrina romanista sobre o significado e a relevância do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*.

«Naquele tempo também os magistrados concediam direitos e, para que os cidadãos soubessem que direito declararia cada um sobre cada assunto e se prevenissem, propunham éditos. Estes éditos dos pretores constituíram o *ius honorarium*: diz-se *honorarium* pela honra [ou magistratura] do pretor».

D.1.2.2. *Pomponius libro singulari encibiridii*.10

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

III.

Responda, de forma fundamentada, às seguintes questões:

1. Quando terminou o pluralismo jurídico em Portugal?

A questão admite, pelo menos, duas respostas: 1820 (Revolução Liberal), data do início do período monista, marcando as *Ordenações Afonsinas*, em 1446/7, o início do pluralismo moderno/mitigado; ou 1415 (conquista de Ceuta) como data simbólica de início do período monista (monismo formal).

Devem ser desenvolvidos os seguintes aspectos: conceito de pluralismo jurídico como a coexistência de várias fontes de direito; conceito de monismo como supremacia ou preponderância de uma fonte, geralmente a lei como expressão normativa do poder político; “pluralismo medieval” e “pluralismo moderno ou mitigado” e identificação das suas características.

2. Quando, como e para que foram publicadas as *Ordenações Afonsinas*?

A questão deve ser respondida, referindo:

- a) Contexto e data em que surgiram as *Ordenações Afonsinas*;
- b) Processo de elaboração; materiais de diferente natureza utilizadas na elaboração (leis régias, direito concordatário, costumes, direito romano, direito local, estilos); organização interna; a ordem de fontes fixada – breve caracterização do título IX do livro II das *Ordenações Afonsinas*;
- c) *Ordenações* como organização/ordenação do direito anterior e como instrumento de centralização política no contexto em que surgiram.

3. Quando, como e para que foi publicada a *Lei da Boa Razão*?

A questão deve ser respondida, referindo:

- a) o contexto e data: Racionalismo jurídico, Iluminismo e consulado pombalino;
- b) o seu conteúdo: revalorização dos assentos da Casa da Suplicação; alteração na ordem de fontes aplicáveis em juízo; restrição da aplicação do direito romano (uso moderno); leis das nações cristãs, iluminadas e polidas; exclusão da Glosa de Acúrsio e opinião de Bártnolo; restrições à aplicação do direito canónico; restrições ao uso do estilo da corte e do costume antigo, e
- c) os seus objectivos: disciplina das fontes de Direito e da interpretação jurídica; caminho para o monismo jurídico.

IV.

Comente, de forma crítica e fundamentada, UMA das seguintes afirmações:

«Os legistas não deixavam de aludir ao direito canónico, como os canonistas remetiam para os textos de direito civil. Em alguns casos, apostilhas de direito civil aparecem escritas por canonistas e direito canónico por legistas. E, em umas e outros, abundavam as referências às leis do reino.»

António Manuel Hespanha,

“O Direito na Academia (Coimbra, 1570-1640). A identificação do direito numa comunidade comunicativa”,

2019, p. 570.

O texto deve ser comentado, tendo em conta o autor do mesmo, as suas afirmações e todos os elementos mencionados.

Aspectos a desenvolver e correlacionar:

- a) *Ius commune* como direito comum da *Respublica Christiana* construído a partir do direito romano justiniano e do seu renascimento a partir do século XII; relevância das universidades, da língua e dos textos comuns.
- b) O estudo do direito em dois cursos: cânones e leis; o estudo duplo e os doutores *in utroque*, “canonistas” e “legistas” referido no texto; definição de *utrumque ius*

- como simbiose entre o direito romano justiniano e o direito canónico, a reciprocidade na influência técnico-jurídica e na influência valorativa;
- c) Método jurisprudencial das escolas medievais: *ars inveniendi* enquanto processo tópico, com ligação às artes do *trivium* e à relevância da *inventio* e da *uctoritas*;
 - d) Articulação entre *ius commune* e *iura propria*, com especial referência “às leis do reino” mencionadas no texto, e ao trabalho de valorização dos direitos “nacionais”, desenvolvido sucessivamente nessa articulação por comentadores, humanistas e autores do *ius modernus pandectarum*;

«Os modernos códigos nascem assim da fusão do iluminismo com o juracionalismo, cujas propostas se transformam em bandeira de um profundo movimento ideológico europeu que tem em vista a mudança de sociedade.»

Mário Reis Marques, *O Liberalismo e a Codificação do Direito Civil em Portugal*, 1986

O texto deve ser comentado, tendo em conta o autor do mesmo, as suas afirmações e todos os elementos mencionados.

Aspectos a desenvolver e correlacionar:

- a) Enquadramento geral do movimento da codificação e os seus antecedentes; Racionalismo Jurídico e Iluminismo, sua caracterização e processo de fusão, reflexos destas correntes nos processos de codificação;
- b) Os códigos como sistemas legislativos e instrumentos de centralização política: a nova legitimidade legislativa; princípios da codificação e características dos códigos (natureza sintética e sistemática, pretensão científica; o Direito natural e os direitos naturais positivados); a proteção da liberdade e propriedade; a codificação e a segurança jurídica;
- c) A influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; os principais códigos do séc. XIX; revoluções liberais, transformações jurídicas e sociais;
- d) O movimento codificador português, suas características e dificuldades, principais códigos portugueses oitocentistas.

Grupo I: 2 valores cada

Grupo II: 4 valores

Grupo III: 2 valores cada

Grupo IV: 4 valores